



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel dos Reis	Processo: 202400010014142
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Perolândia	CNPJ do FMS: 02.529.964/0001-57
Gestor: Cristiane de Souza Lima	CPF: 823.734.261-53
Endereço: Rua Cezario Vilela Junqueira Qd. 1, Lt. 06, S/nº, Setor Central, Perolândia/GO.	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0313-1 Conta corrente: 80243-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde	CNES: 7185731
Endereço: Rua José Alves Vilela Qd. 15, Lt. 01, St. Planalto.	
Cidade: Perolândia/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia () Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução: 1 (UM) ANO	
CUSTEIO	Início: Maio de 2024	Término: Maio de 2025
	Identificação do objeto: CUSTEIO	

Justificativa:

O Município de Perolândia tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 01 Estratégia Saúde da Família e 01 ambulatório, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos especializados, quando necessitam realizar os procedimentos de média e alta complexidade, sendo que estes procedimentos em sua maioria são pactuados com municípios vizinhos, causando com isso a insatisfação dos usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Nesta perspectiva faz-se necessária a utilização de recursos estaduais para custear as despesas com aquisição de procedimentos de cirurgias eletivas que são demandas da Secretaria Municipal de Saúde para prover a manutenção das atividades executadas em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde no município, estimulando o fortalecimento das ofertas disponibilizadas no âmbito da Região de Saúde. Ressalta-se que os recursos a serem disponibilizados a partir do pleito feito através da presente proposta por meio de incentivo proveniente da esfera estadual contribuirá significativamente para que haja um melhor aproveitamento dos recursos do tesouro municipal, uma vez que estes são insuficientes para arcar com todas as demandas relacionadas ao Setor de Saúde.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	120
Atendimento ambulatorial – consultas	817
Procedimentos cirúrgicos	0
SADT – radiologia	0
SADT – análises clínicas	650
SADT – Eletrocardiografia	32
SADT – Ultrassonografia	56
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	0
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	30
Psicologia (profissionais contratados)	165
Serviço Social (profissionais contratados)	0

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 450.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Perolândia/GO, em 23 de maio de 2024



Cristiane de Souza Lima
Secretária Municipal de Saúde

Cristiane de Souza Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2024

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.